

e funcional da servidora KÁDILA ROMANA GONÇALVES REIS acerca do episódio ocorrido com a servidora Ariane de Cássia Reis da Silva, no dia 05.09.14, no Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, conforme apurado no Processo nº 3247/2014-CGP/SUSIPE. Ressalte-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso II, c/c art. 189 da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Membro;

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução do feito;

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 794623**

**PORTARIA Nº 095/2015-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores MARCELO RAMOS MENDES ALMEIDA, DIEGO BERNARDO PACHECO e KLEBSON AMINTAS PUREZA acerca liberação indevida do preso CRISTIANO TEIXEIRA GOMES, ocorrida no dia 30.06.14, na Central de Triagem Metropolitana II. Ressalte-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI, c/c art. 189 da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro;

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução do feito;

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 794624**

**PORTARIA Nº 096/2015-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora PAULA REGINA FERREIRA LEMOS acerca das circunstâncias do óbito JOELSON DA SILVA LEAL, ocorrida no dia 07.01.14, no Pronto Socorro do Guamá, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano III - PEM III, conforme apurado no Processo nº 3167/2014-CGP/SUSIPE. Ressalte-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, incisos IV, VI e IX, alínea "b", c/c art.189 da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI. Procurador Autárquico do

Estado, Membro;

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução do feito;

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 794625**

**PORTARIA Nº 097/2015-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor MAURO BATISTA DA SILVA acerca da fuga do preso DANILO DOS ANJOS SILVA, ocorrida em 06.11.13, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, conforme apurado no Processo nº 2974/2013-CGP/SUSIPE. Ressalte-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI, c/c art. 189 da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Membro, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro;

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução do feito;

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 794626**

**PORTARIA Nº 098/2015-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores CELSO NEPOMUCENO DA CUNHA e VIVIANE DE SOUZA DAS NEVES acerca da liberação indevida do preso LUCAS LUIS DIAS DA SILVA, ocorrida no dia 02.07.14, conforme apurado no Processo nº 3245;2014-CGP/SUSIPE. Ressalte-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI, c/c art. 189 da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução do feito;

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 794627**

**PORTARIA Nº 099/2015-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará-RJU.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores JOÃO RUFINO RIBEIRO JÚNIOR, SÉRGIO LUIZ DA SILVA e HELDER DE OLIVEIRA CRUZ acerca Ofício nº 008/2015-MP/2º PJSIP, de 09.01.15, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará, referente à escavação de um buraco na parede da cela do Fórum daquele Município. Ressalte-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177 inciso VI c/c art. 189 da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro;

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução do feito;

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 794628**

**PORTARIA Nº 100/2015 - CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca das circunstâncias do óbito do preso RAIMUNDO MARCOS ASSUNÇÃO DE SOUZA, ocorrido no dia 31/01/2015, no Centro de Recuperação Regional de Cametá - CRRCAM, conforme narrado no respectivo Relatório.

II - Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 794645**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO ESTADO PARA

Modalidade de Admissão: Temporário

**ATO: PORTARIA Nº 79/2015-GAB/SUSIPE**

Data de Admissão: 06/02/2015

Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo

ANA MARIA DA SILVA CARDOSO BARBOSA TEC. EM ENFERMAGEM 05/02/2016

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo 794793**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO ESTADO PARA

Modalidade de Admissão: Temporário

**ATO: PORTARIA Nº 79/2015-GAB/SUSIPE**

Data de Admissão: 05/02/2015

Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo

RENATO FERREIRA BARBOSA AGENTE PRISIONAL 04/02/2016

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo 794798**